



ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS AMBULATORIAIS, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍ, E A EMPRESA.....

O **Município de Entre-Ijuís/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa estabelecida na Rua Francisco Richter, n.º 601, CNPJ-MF n.º 89.971.782/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal de Entre-Ijuís, Sr. José Paulo Meneghine, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 116.263.720-04, RG n.º 3018233051 SSP/RS, residente e domiciliado neste município, doravante designada **CONTRATANTE**, e, a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXX XXXX, CNPJ n.º XXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,, RS, Fone/Fax: (XX), neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada **CONTRATADO**, tendo em vista o que consta no **Processo nº nº 055/2024**, e em observância às disposições regida pelas *Leis Federais: nº 14.133 de 01 de abril de 2021, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e Complementar nº 123/2006*, bem como na forma do *Decreto Municipal nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024* e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n.º 018/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1.O objeto do presente instrumento é a Contratação Empresa para Aquisição de materiais ambulatoriais para serem utilizados nos atendimentos realizados aos pacientes cadastrados na Unidade Básica de Saúde - UBS e atividades veterinárias realizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do **Anexo I** e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2.Objeto da contratação:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	30	PCT	Abaixador de língua/espátula de madeira, não estéril, descartável e de uso único. Sua largura e espessura uniformes em toda extensão, medindo aproximadamente 14 cm de comprimento, 1,4 cm pacote com 100 unidades.	8,21	246,30
2	100	UNID	Água desionizada para autoclave, embalagem de 5 litros com registro ANVISA 123.	22,60	2.260,00
3	5	CX	Agulha 1,60x40, Tela Branca, descartável estéril Hipodérmica; Permite acoplamento seguro ao bico das seringas luer Lock .Estéril e Apirogênico. Esterilizado a óxido de etileno. Dimensões (milímetros): Diâmetro (ø): 1,6mm Comprimento: 40mm Agulha descartável 1,60x40mm 16G 1 1/2; Apresentação: Caixa 100 unidades Registro ANVISA	99,35	496,75
4	50	CX	Agulha estéril, esterilizada à óxido de etileno, atóxica, cânula com paredes extra-finas e bisel trifacetado, fabricada em aço inoxidável e lubrificado, tamanho 25 x 0,08 mm 21 g1, Cx com 100 Unid	14,86	743,00
5	50	CX	Agulha estéril, esterilizada à óxido de etileno, atóxica, cânula com paredes extra-finas e bisel trifacetado, fabricada em aço inoxidável e lubrificado, tamanho 25 x	12,10	605,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



			6 mm 23g1, Caixa com 100 Unid		
6	50	CX	Agulha estéril, esterilizada à óxido de etileno, atóxica, cânula com paredes extra-finas e bisel trifacitado, fabricada em aço inoxidável e lubrificado, tamanho 30 x 0,70 mm 22g 1 1/4, Cx com 100 Unid	12,05	602,50
7	50	CX	Agulha estéril, esterilizada à óxido de etileno, atóxica, cânula com paredes extra-finas e bisel trifacitado, fabricada em aço inoxidável e lubrificado, tamanho 40 x 12 mm 18g x 1, Caixa com 100 Unidades	14,32	716,00
8	50	CX	Agulha hipodérmica descartável, estéril, esterilizada à óxido de etileno, atóxica, cânula com paredes extra-finas e bisel trifacitado, fabricada em aço inoxidável e lubrificado, tamanho 13 x 0,45 mm 26 G1/2, com 100 unidades	13,15	657,50
9	50	CX	Agulha hipodérmica descartável, estéril, esterilizada a óxido de etileno, atóxica, cânula com paredes extra-finas e bisel trifacitado, fabricada em aço inoxidável e lubrificado, tamanho 20 x 0,55 mm 24 G1 3/4", com 100 unidades	15,23	761,50
10	50	CX	Agulha hipodérmica descartável, estéril, esterilizada a óxido de etileno, atóxica, cânula com paredes extra-finas e bisel trifacitado, fabricada em aço inoxidável e lubrificado, tamanho 30 x 0,80 mm 21 G1 1/4", com 100 unidades	11,90	595,00
11	50	CX	Agulha hipodérmica descartável, estéril, esterilizada a óxido de etileno, atóxica, cânula com paredes extra-finas e bisel trifacitado, fabricada em aço inoxidável e lubrificado, tamanho 40 x 1,20 mm 18 G1 1/2", com 100 unidades	12,62	631,00
12	50	UNID	Agulha hipodérmica descartável, estéril, esterilizada à oxido de etileno, atóxica, cânula com paredes extra-finas e bisel trifacitado, fabricado em aço inoxidável e lubrificado, tamanho 25x0,7 mm-22Gx1, com 100 unidades com registro ANVISA	10,81	540,50
13	60	ROLO	Algodão hidrófilo, em 100% algodão, macio e suave, não estéril, rolo com peso liquido de 500g.	19,78	1.186,80
14	60	UNID	Aparelho/Monitor de glicose com amplo visor para facilitar a leitura, em plataforma amperométrica portátil, para uso hospitalar e domiciliar, com faixa de medição de valores entre 20 a 600 mg/dl; volume da amostra de 1 microlitro; oferecendo resultado da análise inferior a 10 segundos.	78,30	4.698,00
15	1000	UNID	Atadura de crepom, sem desfiamento lateral, compressão uniforme, 13 fios/cm ² , elástica, não estéril, em material poroso, largura de 06 cm e comprimento 1,8 mt em repouso.	0,60	600,00
16	2000	UNID	Atadura de crepom, sem desfiamento lateral, compressão uniforme, 13 fios/cm ² , elástica, não estéril,	1,02	2.040,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



			em material poroso, largura de 10 cm e comprimento 1,8 mt em repouso.		
17	2000	UNID	Atadura de crepom, sem desfiamento lateral, compressão uniforme, 13 fios/cm ² , elástica, não estéril, em material poroso, largura de 15 cm e comprimento 1,8 mt em repouso.	1,46	2.920,00
18	2000	UNID	Atadura de crepom, sem desfiamento lateral, compressão uniforme, 13 fios/cm ² , elástica, não estéril, em material poroso, largura de 20 cm e comprimento 1,8 mt em repouso.	2,16	4.320,00
19	150	UNID	Bolsa para Coleta de drenagem Urinária por sistema fechado. Possibilita coleta de urina, através de sistema fechado, reduzindo risco de contaminação, para uso do paciente em repouso, sob o uso de sonda, que por meio da extensão conduzirá a urina até a bolsa plástica, com dispositivo de coleta sem agulha. Capac 2 litro.	5,19	778,50
20	200	UNID	Caixa Coletora para Material Perfuro Cortante 13 litros, caixa para coleta e descarte de materiais infectantes e perfuro ou cortantes oriundos.	8,73	1.746,00
21	5	CX	Cateter periférico sem rosca esterilizado por óxido de etileno, não pirogênico, atóxico, 18 G. cxa com 100 unidades	106,18	530,90
22	5	CX	Cateter periférico sem rosca esterilizado por óxido de etileno, não pirogênico, atóxico, 20 G. cxa com 100 unidades	106,01	530,05
23	10	CX	Cateter periférico sem rosca esterilizado por óxido de etileno, não pirogênico, atóxico, 22 G. cxa com 100 unidades	106,38	1.063,80
24	10	CX	Cateter periférico sem rosca esterilizado por óxido de etileno, não pirogênico, atóxico, 24 G. cxa com 100 unidades	115,88	1.158,80
25	100	UNID	Cateter tipo óculos para oxigênio adulto	1,75	175,00
26	100	UNID	Cateter tipo óculos para oxigênio infantil	2,13	213,00
27	500	UNID	Cloreto de sódio 0,9% para uso em curativos, solução em embalagem com gotejador, em embalagem de 250 ml com registro ANVISA.	3,25	1.625,00
28	80	LT	Clorexedina Alcoólica 5%, Digliconato de clorexidina 0,5% solução alcoólica 1000 ml.	20,15	1.612,00
29	100	LT	Clorexedina Aquosa, Clorexidina aquosa 0,2% riohex dermo suave tamanho 1000 ml	15,37	1.537,00
30	40	LT	Clorexedina Degermante 2%, solução degermante de digliconato de clorexidina a 2% (concentração) com tensoativos tamanho 1000 ml.	30,69	1.227,60



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



31	100	UNID	Compressa de gase hidrófila, absorvente, macia, 100% algodão, não estéril, 13 fios com 8 camadas e 5 dobras, tamanho 7,5 cm x 7,5 cm dobrada, pacote com 500 unidades.	34,23	3.423,00
32	500	UNID	Compressa de gase hidrófila, absorvente, macia, 100% algodão, não estéril, 13 fios em 8 dobras, tamanho 10 cm x 10 cm, pacote com 500 unidades.	66,31	33.155,00
33	30	UNID	Compressa de Gaze Rolo Tipo Queijo 13 fios, 400g, confeccionada em algodão, altamente absorvente, não estéril e pode ser utilizada em administração de curativos para a absorção de sangue e secreções líquidas. Alvejada e desprovida de substâncias gordurosas, insípida e inodora. Informações adicionais. Uso único - 5 dobras - 8 camadas.	82,26	2.467,80
34	20	CX	Curativo adesivo redondo hipoalergenico cx/500 para adultos.	17,46	349,20
35	20	CX	Curativo adesivo redondo hipoalergenico cx/500 para crianças.	17,88	357,60
36	7	CX	Dispositivo de Infusão Intravenosa, scalp nº 23, atóxico, livre de pirogênio, com registro ANVISA, cxa com 100 unidades	32,93	230,51
37	4	CX	Dispositivo de Infusão Intravenosa, scalp nº 25, atóxico, livre de pirogênio, com registro 18ANVISA, cxa com 100 unidades.	37,17	148,68
38	4	CX	Dispositivo de Infusão Intravenosa, scalp nº 27, atóxico, livre de pirogênio, com registro ANVISA, cxa com 100 unidades.	50,67	202,68
39	1800	UNID	Equipo macrogotas, com no mínimo 150 cm, em PVC transparente, flexível. Câmara gotejadora flexível com filtro de 15 micras respira de 0,2 micras. Conector com tampa protetora. Rolete regulador de fluxo de alta precisão. Injetor lateral autocicatrizante. Conector tipo luer universal, com tampa adaptável a qualquer dispositivo de infusão. Luor.	1,22	2.196,00
40	500	UNID	Equipo para Nutrição Enteral Tamanho Escalonado - Desenvolvido para entremear a ligação da sonda de alimentação enteral (ligada ao paciente) ao recipiente de soluções (frasco ou bolsa), que contém o alimento a ser administrado. Estéril, possui ponta perfurante com tampa protetora, câmara de gotejamento; Viabiliza o controle de fluxo de soluções, uma vez que, possui pinça rolete que garante precisão no controle de gotejamento, tubo Azul, que evita a conexão acidental com o acesso venoso, conectores escalonados, atóxico e apirogênico.	1,61	805,00
41	100	UNID	Equipo polifix 2 vias, extremidades próximas com conectores luer lock femea; extensões em PVC Clamp (abre/fecha); conexão luer distal para dispositivo de acesso venoso; esterilizado pelo processo de oxido.	1,76	176,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



42	40	CX	Escova para coleta de cp (citopatológico) com ponta protegida composta de haste plástica cilíndrica com aproximadamente 16 cm e cerdas de nylon com formato levemente cônico com aproximadamente 2 cm de comprimento, no total com aproximadamente 18 cm. Embalada individualmente. Com registro no Ministério da Saúde. Cxa com 50 Unidades	38,22	1.528,80
43	50	UNID	Esparadrapo impermeável, extra-flexível, em tecido 100% algodão, com tratamento acrílico adesivo à base de óxido de zinco, para fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão, tamanho 10 cm x 4,5 m.	15,51	775,50
44	60	UNID	Esparadrapo impermeável, extra-flexível, em tecido 100% algodão, com tratamento acrílico adesivo à base de óxido de zinco, para fixação de curativos, sondas, drenos, cateteres, dispositivos de infusão, tamanho 5 cm x 4,5 m.	9,52	571,20
45	30	UNID	Espátula de Ayres (utilizado para a obtenção do material cervico-vaginal), pacote com 100 unidades, confeccionado em madeira, com ponta em formato de coração, para facilitar o ajuste anatômico à ectocérvice, madeira resistente com pontas arredondadas, uso único.	14,65	439,50
46	200	UNID	Espéculo vaginal, não estéril, tamanho G, confeccionado em poliestireno cristal de alto impacto ou outro material perfeitamente compatível a função; com bordas atraumáticas, sem rebarbas e acabamentos arredondados, com parafuso rosqueado e rosca tipo borboleta ou tecnicamente compatível, elementos articulados, simétricos, com lubrificante atóxico e hipoalergênico, com abertura e fechamento completo. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.	2,66	532,00
47	600	UNID	Espéculo vaginal, não estéril, tamanho M, confeccionado em poliestireno cristal de alto impacto ou outro material perfeitamente compatível a função; com bordas atraumáticas, sem rebarbas e acabamentos arredondados, com parafuso rosqueado e rosca tipo borboleta ou tecnicamente compatível, elementos articulados, simétricos, com lubrificante atóxico e hipoalergênico, com abertura e fechamento completo. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.	2,10	1.260,00
48	600	UNID	Espéculo vaginal, não estéril, tamanho P, confeccionado em poliestireno cristal de alto impacto ou outro material perfeitamente compatível à função; com bordas atraumáticas, sem rebarbas e acabamentos arredondados, com parafuso rosqueado e rosca tipo borboleta ou tecnicamente compatível, elementos articulados, simétricos, com lubrificante atóxico e	1,98	1.188,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



			hipoalergênico, com abertura e fechamento completo. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização.		
49	10	CX	Fio de sutura nylon 2-0 agulhados monofilamento preto, caixa com 24 unidades.	51,93	519,30
50	10	CX	Fio de sutura nylon 3-0 agulhados monofilamento preto, caixa com 24 unidades.	52,6	526,00
51	5	CX	Fio de sutura nylon 4-0 agulhados monofilamento preto, caixa com 24 unidades	53,93	269,65
52	5	CX	Fio de sutura nylon 5-0 agulhados monofilamento preto, caixa com 24 unidades	52,93	264,65
53	210	UNID	Fita adesiva hospitalar em papel crepado, tratado com látex, adesivo a base de borracha natural, tamanho 19mm x 50m.	7,88	1.654,80
54	60	UNID	Fita adesiva para autoclave, tamanho 19 mm x 30 m, confeccionado com dorso de papel crepe à base de celulose, em uma de suas faces com massa adesiva a base de borracha natural e resinas, e na outra face, um fino acabamento com impermeabilizante de resina acrílica, verniz e reagente termo reativo.	8,30	498,00
55	60	UNID	Fita cirúrgica hipoalérgica microporosa, em composição de não tecido à base de fibras, com adesivo acrílico, tamanho 100mm x 4,5 m.	14,10	846,00
56	210	UNID	Fita cirúrgica hipoalérgica microporosa, em composição de não tecido à base de fibras, com adesivo acrílico, tamanho 2,5 cm x 10 m.	3,74	785,40
57	210	UNID	Fita cirúrgica hipoalérgica microporosa, em composição de não tecido à base de fibras, com adesivo acrílico, tamanho 5 cm x 10 m.	7,64	1.604,40
58	100	UNID	Fixador celular citopatólogico para lâmina papanicolau, frasco com 100 ml, sistema aerosol.	10,94	1.094,00
59	500	UNID	Frasco para alimentação enteral, transparente para visualização da solução (dieta/água), livre de bisfenol A. Embalagem de 300ml. Alça de sustentação resistente para pendurar no suporte de soro. Escala graduada em alto relevo para visualização e mensuração do volume da solução (dieta/água) a ser administrada no paciente.	1,41	705,00
60	40	LT	Hipoclorito 1%, 10.000 ppm de cloro ativo, para uso hospitalar, embalagem de 01 litro.	6,75	270,00
61	50	CX	Lâmina para coleta de exame citopatológico com borda fosca, espessura 1 mm à 1,2 mm, dimensões aproximadas de 26 mm x 76 mm. Caixa com 50 unidades.	8,78	439,00
62	1800	CX	Lanceta de segurança ativada por contato, descartáveis, para teste rápido, de uso pessoal. Embalagem com 100 unidades.	17,00	30.600,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



63	100	UNID	Luva cirúrgica em látex natural, estéril, antiderrapante, com pó bio- absorvível, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único, anatômica, Tamanho 6,5	1,93	193,00
64	100	UNID	Luva cirúrgica em látex natural, estéril, antiderrapante, com pó bio- absorvível, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único, anatômica, Tamanho 7	1,93	193,00
65	50	UNID	Luva cirúrgica em látex natural, estéril, antiderrapante, com pó bio- absorvível, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único, anatômica, Tamanho 7,5	1,93	96,50
66	50	UNID	Luva cirúrgica em látex natural, estéril, antiderrapante, com pó bio- absorvível, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único, anatômica, Tamanho 8	1,93	96,50
67	50	UNID	Luva cirúrgica em látex natural, estéril, antiderrapante, com pó bio- absorvível, atóxica e apirogênica, descartável e de uso único, anatômica, Tamanho 8,5	1,93	96,50
68	100	UNID	Luva de Vinil sem pó, tamanho M, fabricada em PVC incolor.	28,99	2.899,00
69	300	CX	Luvas descartáveis para procedimentos não cirúrgicos, em látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra não estéril, com pó bioabsorvível ,caixa com 100 unidades, tamanho P.	41,08	12.324,00
70	300	CX	Luvas descartáveis para procedimentos não cirúrgicos, em látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra não estéril, com pó bioabsorvível ,caixa com 100 unidades, tamanho PP.	41,22	12.366,00
71	100	CX	Luvas descartáveis para procedimentos não cirúrgicos, em látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, caixa com 100 unidades, Tamanho G.	25,43	2.543,00
72	150	CX	Luvas descartáveis para procedimentos não cirúrgicos, em látex de borracha natural, superfície lisa, ambidestra, não estéril, com pó bioabsorvível, caixa com 100 unidades, Tamanho M.	25,43	3.814,50
73	300	UNID	Máscara tripla descartável com elástico, em polipropileno não tecido, na cor branca, isenta de fibra de vidro, atóxica, caixa com 50 unidades, com registro na ANVISA.	11,05	3.315,00
74	36	CX	Papel Crepado 100x100, em celulose, tamanho 100cm x 100cm, caixa com 250 unidades	712,63	25.654,68
75	30	CX	Seringa 1ml com agulha 13x0,45mm, para insulina, cilindro transparente que permite a visualização do líquido aspirado, com escala nítida de medidas, traços e números de inscrições claras e legíveis, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade, garantindo conexões seguras, sem vazamentos e entrada de ar, siliconizada, o que permite deslizamento suave e reduz a pressão, tornando-se mais confortável à aplicação da insulina, embaladas individualmente e esterilizadas por óxido de etileno, submetidas a todos	30,00	900,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



			os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR. Cxa c/ 100 unid		
76	600	UNID	Seringa 1ml com agulha 30x8mm para insulina, cilindro transparente que permite a visualização do líquido aspirado, com escala nítida de medidas, traços e números de inscrições claras e legíveis, com anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade, garantindo conexões seguras, sem vazamentos e entrada de ar, siliconizada, que permite deslizamento suave e reduz a pressão, tornando-se mais confortável à aplicação da insulina, seringas embaladas individualmente e esterilizadas por óxido de etileno, submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR. Cxa c/ 100 unid	0,55	330,00
77	10000	UNID	Seringa 1ml sem agulha, cilindro transparente que permite a visualização do líquido aspirado, com escala nítida de medidas, Traços e números de inscrições claras e legíveis, Possui anel de retenção de borracha fixado em sua extremidade, garantindo conexões seguras, sem vazamentos e entrada de ar; Siliconizada, o que permite deslizamento suave e reduz a pressão, seringas vêm embaladas individualmente e são esterilizadas por óxido de etileno, submetidas a todos os ensaios físico-químicos e microbiológicos de acordo com as normas NBR.	0,28	2.800,00
78	1500	UNID	Seringa descartável sem agulha, hipodérmica, estéril, atóxica, apirogênica, com bico slip, para uso manual tamanho 5 ml.	0,21	315,00
79	1000	UNID	Seringa descartável sem agulha, hipodérmica, estéril, atóxica, apirogênica, com bico slip, para uso manual, tamanho 10 ml.	0,39	390,00
80	1000	UNID	Seringa descartável sem agulha, hipodérmica, estéril, atóxica, apirogênica, com bico slip, para uso manual, tamanho 20 ml	0,56	560,00
81	2000	UNID	Seringa descartável sem agulha, hipodérmica, estéril, atóxica, apirogênica, com bico slip, para uso manual, tamanho 3 ml	0,26	520,00
82	50	UNID	Seringa hipodérmica de uso único, sem agulha, bico luer lock 3 ml.	1,01	50,50
83	50	UNID	Seringa hipodérmica de uso único, sem agulha, bico luer lock 20 ml.	1,91	95,50
84	50	UNID	Sonda de Aspiração nº 12, confeccionada em tubo de PVC, atóxico, apirogênico, cristal, transparente de paredes finas e maleáveis, com 50 cm de comprimento, com ponta arredondada e aberta, com 02 furos laterais e provida na outra extremidade de um conector padrão.	1,01	50,50
85	5	UNID	Sonda de foley, nº 12, em látex siliconizada estéril, de uso único, com 02 vias esterilizadas. Caixa com 10	35,60	178,00



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



			Unidades		
86	5	UNID	Sonda de foley, nº 14, em látex siliconizada estéril, de uso único, com 02 vias esterilizadas. Caixa com 10 Unidades	35,60	178,00
87	5	UNID	Sonda de foley, nº 16, em látex siliconizada estéril, de uso único, com 02 vias esterilizadas. Caixa com 10 Unidades	35,60	178,00
88	25	UNID	Sonda de foley, nº 18, em látex siliconizada estéril, de uso único, com 02 vias esterilizadas. Caixa com 10 Unidades	33,37	834,25
89	8	UNID	Sonda de foley, nº 20, em látex siliconizada estéril, de uso único, com 03 vias esterilizadas. Caixa com 10 Unidades	30,42	243,36
90	150	UNID	Sonda nasogástrica longa nº16, de uso único, em PVC (isento de látex), com registro na ANVISA134.	1,49	223,50
91	150	UNID	Sonda nasogástrica longa nº18, de uso único, em PVC (isento de látex), com registro na ANVISA134.	1,62	243,00
92	150	UNID	Sonda uretral com 40 cm de comprimento, de uso único, nº 10, com registro na ANVISA.	0,81	121,50
93	500	UNID	Sonda uretral com 40 cm de comprimento, de uso único, nº 12, com registro na ANVISA.	0,98	490,00
94	4000	CXA	Tiras Teste reagente para auto teste do nível de glicose em sangue, embalagem com 50 unidades. Compatível com glicosímetro da marca ON CALL.	28,56	114.240,00
95	31	UNID	Touca Descartável, confeccionada em material 100% polipropileno (não tecido), hipoalergênica e atóxica, com elástico em sua extremidade proporcionando fácil ajuste e fixação na cabeça, deverá ser permeável ao ar, de gramatura 20, de cor branca. Embalagem primária: pacotes com 100 unidades	12,00	372,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. A Proposta do contratado;

1.3.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO (art. 117, caput)

5.1. As disposições relativas à fiscalização contratual estão previstas no Termo de Referência - **Anexo I**.

5.2. O **CONTRATANTE** exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais do contrato, nos termos do [art. 117, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.3. A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do Município e o preposto da **CONTRATADA** será realizada preferencialmente por meio eletrônico: marta@pmei.rs.gov.br e telefone (55) 2120-2779, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h30min, e, das 13h30min às 17h.

5.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Secretaria Municipal de Saúde:

Fiscalização técnica: FLAVIA VIERA ROSA - CPF:022517960-10

Fiscalização Administrativa: ERIK FELIPE BESKOW - CPF:036966730-13

Gestor do Contrato: RODRIGO ARAÚJO STAPAZON - CPF: 815.395.330-34

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio:

Fiscalização técnica: Gustavo Gelatti Meneguetti – CPF: 020.246.450-46

Fiscalização Administrativa: SAARA HELENA SCHMIDT PRESTES – CPF: 052.312.770-70

Gestor do Contrato: SEBASTIÃO DE OLIVEIRA JARDIM – CPF: 331.094.510-34

5.5. São competências do Fiscal Técnico:

I - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Município de Entre-Ijuís;

II - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;

III - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e

IV - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

5.6. O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à **CONTRATADA** informações complementares para acompanhamento de questões relacionadas ao Objeto do Edital.

5.7. A fiscalização do **CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer preposto da **CONTRATADA**, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

5.8. A fiscalização anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

5.9. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (art. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SETIMA- PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, **Anexo I** a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, **índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo -**



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. São obrigações do Contratante:

9.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência **Anexo I**;

9.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o *art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021*;

9.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10.1. A Administração terá o prazo de *10 (dez) dias* a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso *do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021*.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (*art. 137, II da Lei 14.133/21*) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89.971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [\(Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação [\(art. 116 da Lei 14.133/21\)](#);

10.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas [\(art. 116, parágrafo único da Lei 14.133/21\)](#);

10.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

10.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD-LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS

11.1. As partes deverão cumprir a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 \(LGPD\)](#), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do [art. 6º da LGPD](#).

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do [art. 15 da LGPD](#), é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do [art. 16 da LGPD](#), incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados ([art. 37 da LGPD](#)), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

11.13. Os contratos e convênios de que trata o [§ 1º do art. 26 da LGPD](#) deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DO OBJETO ([art. 92, XII](#))

12.1. O prazo de garantia da execução é de no mínimo 12 (doze) meses, contados da emissão da nota fiscal e do recebimento dos equipamentos. (*Código Civil em seu §1º Art. 445*).

Caso o fornecedor possua uma garantia maior do que a determinada no presente Termo de Referência, prevalecerá a maior.

12.2. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de no mínimo 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, em conformidade com as condições e especificações constante no Termo de Referência - **Anexo I** - parte integrante do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

a. der causa à inexecução parcial do contrato;

b. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c. der causa à inexecução total do contrato;

d. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

j. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

l. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)). de acordo com **Anexo V** do Edital.

m. Multa:

1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 13.1, de 10% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 13.1, a multa será de 0,5 % a 30 % do valor do Contrato.

7. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

8. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.3.. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5.. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

a. a natureza e a gravidade da infração cometida;

b. as peculiaridades do caso concreto;

c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d. os danos que dela provierem para o Contratante;

e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍS

Rua Francisco Richter, 601
CNPJ: 89 971.782/0001-10
Visite São João Batista – 6ª Redução Jesuítica Guarani
E-mail: marta@pmei.rs.gov.br – Fone: 2120-2779
<http://www.entreijuis.rs.gov.br>



13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.4. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

14.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da Lei 14.133/21](#).

2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3. Indenizações e multas.

14.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

14.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

05.03 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

206080501 FOMENTO A PRODUÇÃO VEGETAL E ANIMAL

2060805012.030000 INCENTIVO A PRODUÇÃO ANIMAL

08.01 – SEC MUN DA SAÚDE

103010804.2097000 – MANUTENÇÃO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

103010801.2105000 – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

103010801.2093000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

103010801.2115000 – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB



3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), [Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023](#) e [Complementar nº 123/2006](#), bem como na forma do [Decreto Municipal nº 03/2024 de 03 de janeiro de 2024](#) e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês ([art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do Município, em atenção ao [art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012](#).

18.2. Em se tratando de contratação por Pregão Eletrônico, o contrato e seus aditamentos deverão ser divulgados em 20 dias úteis, contados da data de sua assinatura, conforme o [inciso II do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 92, §1º)

19.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Santo Ângelo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Entre-Ijuís, 28 de Agosto de 2024

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-